

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Rubens Jackson Cavalcante da Silva.

1. OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE KITS HIDROPÔNICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 136 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, Decreto Federal n.º 11.462/2023 a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender à demanda institucional da Secretaria Municipal de Produção Rural do Município de Curionópolis/PA, no sentido de viabilizar a aquisição e instalação de kits hidropônicos completos, com o objetivo de fomentar a produção agrícola sustentável, promover a segurança alimentar e fortalecer a agricultura familiar no âmbito do Município.

A hidroponia constitui um método de cultivo tecnificado, eficiente e ambientalmente responsável, que prescinde do uso de solo agrícola, utilizando-se de soluções nutritivas para o crescimento das plantas. Tal tecnologia proporciona:

- Racionalização do uso da água;
- Controle fitossanitário mais eficaz;
- Elevada produtividade por metro quadrado;
- Redução de impactos ambientais no manejo agrícola.

A demanda decorre da necessidade concreta da Administração em implementar programas estruturantes voltados à inclusão produtiva de agricultores familiares e pequenos produtores rurais, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e soberania alimentar preconizadas pela política pública municipal.

Cumprе salientar que a instalação dos kits requer conhecimento técnico especializado, tanto na montagem estrutural dos sistemas (canaletas, reservatórios, bombas, timers, etc.), quanto na preparação das soluções nutritivas e no treinamento inicial dos usuários. Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de execução direta pela Administração com recursos e pessoal próprios, conforme dispõe o inciso VIII do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente a terceirização especializada do objeto.

Ademais, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

Trata-se de demanda eventual, futura e parcelada, cujas quantidades e cronogramas de execução estão sujeitos à variação conforme disponibilidade orçamentária e diretrizes operacionais;

Permite a contratação conforme a real necessidade administrativa, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos;

Confere maior competitividade, economicidade e planejamento logístico ao processo de aquisição.

Portanto, a presente contratação revela-se estratégica, tecnicamente viável e socialmente relevante, tendo por escopo atender ao interesse público primário na promoção do desenvolvimento rural sustentável e da inclusão produtiva de comunidades rurais, observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e planejamento.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A descrição e quantitativos dos materiais estão encartados na Solicitação de Despesas em anexo.

4.2. A estimativa inicial no que se refere ao quantitativo do objeto disposto na pretensa

contratação, fora mensurado levando-se em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade. Acrescentando-se respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício 2025.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente solução está encartada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência destes município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

A(s) entrega(s) será(ão) diretamente em locais definidos pela Secretaria de Produção Rural, dentro do perímetro urbano ou rural da cidade de Curionópolis, indicados pela Contratante e sem a incidência de qualquer ônus para a Contratante e o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do documento de solicitação de material expedido pela Secretaria.

Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, neste caso, em se tratando de item/serviço fornecido unicamente por esta secretaria municipal, não haverá publicação de intenção em participação.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A servidora responsável pelo planejamento da contratação:

NOME: KARINA FURTADO BRASILIANO, MATRICULA: 27530.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PRODUÇÃO RURAL**



O prazo projetado para pagamento será de até 30 dias.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para Equipe de Planejamento dar prosseguimento ao feito.

Curionópolis – PA, 30 de junho de 2025.

RUBENS JACKSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário Municipal de Produção Rural - SEMPROR.
Portaria 032/2025-GP

